



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 594/2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Nova Viçosa-BA, a ratificar o protocolo de intenções para integrar a formalização de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público, e de natureza autárquica, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.175.842/0001-09, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 216, CEP 45.992-006, Bairro São Lourenço, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, com os municípios de Lajedão, Ibirapuã, Itanhém, Vereda, Medeiros Neto, Prado e Alcobaça para as áreas de Meio Ambiente, Educação, Transportes, Esporte, Saneamento, Abatedouro de Animais e Serviços pertinentes, conforme minuta do instrumento anexo, que passa a ser parte integrante da presente Lei Municipal autorizativa.

Art. 2º - Fica o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – CONSTRUIR autorizado a representar o Município de Nova Viçosa/BA, nas questões atinentes aos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU e na iluminação pública.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita